



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.184/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.184 2018
Em, 11 / 05 / 2018

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, relativo a **Aquisição de equipamentos para instalação de duas ATI - Academia da Terceira Idade**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 1.747,18 (Hum mil e setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, destinados à inclusão da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte de recursos, não prevista no orçamento inicial de 2018, discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
PROJETO:	1.378.	Aquisição de equipamentos para instalações de duas ATI - Academia da Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.747,18
Fonte: 368 – Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social		
Total	R\$	1.747,18

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

11 / 05 / 2018


Mauro Rui Heisler
Prefeito